



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos para manutenção da rede óptica para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e estimativas:

1.1.1.1. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Considerando a necessidade de padronização dos itens, aplica-se o disposto III do Artigo 49 da LC 123/06, considerando a existência de rede já instalada no Município de Catalão:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA - REFERÊNCIA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	DIO BT 48 12F SM SC-APC - ABNT	UNIDADE	5	FURUKAWA	R\$ 1.313,00	R\$ 6.565,00
2	DIVISOR ÓPTICO FBT 1X2 10/90 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25	UNIDADE	20,00	FURUKAWA	R\$ 78,78	R\$ 1.575,60
3	DIVISOR ÓPTICO FBT 1X2 50/50 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25	UNIDADE	20	FURUKAWA	R\$ 65,06	R\$ 1.301,20
4	DIVISOR ÓPTICO PLC 1X4 BLI A/B G-657A NC/SC-APC 1.5D0.9/0.6D0.9	UNIDADE	20	FURUKAWA	R\$ 55,95	R\$ 1.119,00
5	DIVISOR ÓPTICO PLC 1X8 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25	UNIDADE	20	FURUKAWA	R\$ 37,65	R\$ 753,00
6	DIVISOR ÓPTICO PLC 1X16 BLI A/B G-657A NC/SC-APC 1.5D0.9/0.6D0.9 (KIT COM 2 UNID)	UNIDADE	10	FURUKAWA	R\$ 284,18	R\$ 2.841,80
7	DIVISOR ÓPTICO PLC 1X16 BLI A/B G-657A NC/NC 2.0D0.25/2.0D0.25	UNIDADE	20	FURUKAWA	R\$ 66,96	R\$ 1.339,20
8	CORDÃO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM BLI G-657A2 SC-APC/SC-UPC 2.5M-LSZH-BRANCO-D3	UNIDADE	100	FURUKAWA	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
9	CORDÃO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM BLI G-657A2 SC-APC/SC-APC 2.5M -LSZH - AZUL	UNIDADE	100	FURUKAWA	R\$ 38,38	R\$ 3.838,00
10	CORDÃO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM BLI G-657A2 LC-UPC/SC-APC 2.5M -LSZH - AZUL	UNIDADE	20	FURUKAWA	R\$ 42,96	R\$ 859,20
11	MODEM ÓPTICO GPON 420-10R	UNIDADE	200	FURUKAWA	R\$ 203,32	R\$ 40.664,00
12	MODULO SFP GPON CLASSE C++ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	UNIDADE	40	FURUKAWA	R\$ 588,39	R\$ 23.535,60
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA PARA CONCENTRADOR ÓPTICO STANDALONE OLT GPON 3008/3016 -	UNIDADE	4	FURUKAWA	R\$ 3.256,24	R\$ 13.024,96
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CC PARA CONCENTRADOR ÓPTICO STANDALONE OLT GPON 3008/3016 -	UNIDADE	4	FURUKAWA	R\$ 2.588,76	R\$ 10.355,04
15	MÓDULO SEP+ 10 GE 1310 NM (10 KM) PARA CONCENTRADOR ÓPTICO	UNIDADE	10	FURUKAWA	R\$ 382,31	R\$ 3.823,10
16	CABO ÓPTICO CFOAC - BLI-A/B-CM-01-CO-LSZH PR - BOBINA 1000M	METRO	20000	FURUKAWA	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
17	BAP TIPO 2 COM PARAFUSO	UNIDADE	3000	PIER TELECOM	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00
18	BAP TIPO 3 COM PARAFUSO	UNIDADE	500	PIER TELECOM	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
19	FITA DE AÇO INOX 430 0,5 3/4	UNIDADE	115	PIER TELECOM	R\$ 91,00	R\$ 10.465,00
20	FECHO DENTADO 3/4 X 1,0MM	UNIDADE	2600	PIER TELECOM	R\$ 1,21	R\$ 3.146,00
21	CONJUNTO ANCORAGEM (SOPORTE PARA BAP, OLHAL RETO COM ROSCA, PARAFUSO M12 X 35)	UNIDADE	3400	PIER TELECOM	R\$ 18,18	R\$ 61.812,00
22	SUPORTE DIELETRICO CONICO PRETO COM SUPORTE	UNIDADE	1600	PIER TELECOM	R\$ 12,12	R\$ 19.392,00
23	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UNIDADE	400	PIER TELECOM	R\$ 11,62	R\$ 4.648,00
24	SUPORTE PREDROW DE AÇO GALVANIZADO PARAR SUSTENTAÇÃO EM POSTE	UNIDADE	400	PIER TELECOM	R\$ 23,23	R\$ 9.292,00
25	FIO DE ESPINAR 1,25MM	UNIDADE	100	PIER TELECOM	R\$ 51,51	R\$ 5.151,00
26	ANEL GLUA AGFE 4,2MM	UNIDADE	8200	PIER TELECOM	R\$ 1,52	R\$ 12.464,00
27	OPTILOOP CINZA 371MM X 675MM	UNIDADE	200	PIER TELECOM	R\$ 67,67	R\$ 13.534,00
28	KIT PARA OPTILOOP CONTENDO *5 FITAS AMARRAÇÃO INOX 16	UNIDADE	200	PIER TELECOM	R\$ 31,31	R\$ 6.262,00
29	CORDOALHA GALVANIZADA 3 FIOS 4MM POR METRO	UNIDADE	6000	PIER TELECOM	R\$ 8,08	R\$ 48.480,00
30	ALÇA DE AÇO PREFORMADA 6,4MM A 7,2MM	UNIDADE	2000	PIER TELECOM	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
31	ALÇA DE AÇO PREFORMADA 4,8MM	UNIDADE	400	PIER TELECOM	R\$ 9,19	R\$ 3.676,00
32	ESPIRAL TUBE LARANJA 6,2MM	UNIDADE	1000	PIER TELECOM	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
33	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA 90X40MM	UNIDADE	3500	PIER TELECOM	R\$ 3,54	R\$ 12.390,00
34	PITÃO 8MM 4,4X70MM ZINCADO	UNIDADE	100	PIER TELECOM	R\$ 1,62	R\$ 162,00
35	ESTICADOR DROP TIPO 8 3 X 3,5 X 10,5 (AXLX) POSTE EXTERNO	UNIDADE	1300	PIER TELECOM	R\$ 1,41	R\$ 1.833,00
36	POSTE DE CONCRETO 9/150	UNIDADE	30	ROMAGNOLE	R\$ 1.919,00	R\$ 57.570,00
37	CAIXA DE EMENDA FK-CEO-4M-144F (24F)	UNIDADE	200	FURUKAWA	R\$ 513,61	R\$ 102.722,00
38	CABO ÓPTICO CFOA - SM - AS80 MINI-RA 12NR POR METRO	METRO	60000	FURUKAWA	R\$ 6,87	R\$ 412.200,00
39	CAIXA TERMINAO ÓPTICA CONECTORIZADA FK CTO 16MT (1X8 GROMMET 6-9)	UNIDADE	300	FURUKAWA	R\$ 513,61	R\$ 154.083,00
40	MODEM ÓPTICO GPON 423 - 41W / AC.F	UNIDADE	150	FURUKAWA	R\$ 567,32	R\$ 85.098,00
41	CONCENTRADOR ÓPTICO STANDALONE OLT GPON 3016	UNIDADE	2	FURUKAWA	R\$ 50.621,73	R\$ 101.243,46

1.1.2. Os itens deverão obedecer ao especificado acima, inclusive quanto às marcas e modelos indicado,



justificado pela necessidade de padronização da rede já existente no município.

1.1.3. Do valor MÁXIMO ESTIMADO: As aquisições terão valor máximo de **R\$ 1.338.279,16 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** cujos valores médios de cada item foram apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS:

As despesas decorrentes das aquisições irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os itens indicados neste termo serão destinados para manutenção e uma possível expansão da rede óptica do município de Catalão em locais indicados pela Administração, o que poderá ocorrer tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos, povoados e/ou na Zona Rural.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os valores de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, conforme suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega do produto, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

Os itens e suas quantidades foram estimados para os próximos 12 (doze) meses – tendo por base processo já realizado para o mesmo fim (2021041420), haja vista que o Município de Catalão e o Departamento de Informática são responsáveis pelo funcionamento de toda a rede hoje instalada e pelas possíveis expansões para outros lugares ainda não atendidos.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no Departamento de Informática da Prefeitura de Catalão (**Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás**) no prazo **MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS** após a solicitação.

4.1.1. Em casos específicos, poderá ser solicitada a entrega dos itens em locais diversos, podendo ocorrer a entrega nos Distritos e/ou zona rural, custo este que será único e exclusivo da contratada.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.



4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DA NOTA DE EMPENHO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:



- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Administração, devendo ser entregues no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, conforme prazo indicado no **subitem 4.1** deste termo.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.



7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão gerenciará a execução do contratado e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 10.2.** Entregar os itens acompanhados das respectivas Notas Fiscais diretamente no Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 10.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.4.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.



11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não apresentarem documentos técnicos/fichas técnicas (montador/fabricante/importador) de cada item ofertado para verificação pela equipe técnica responsável pelo recebimento dos produtos.

12.2. A critério do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão, poderá ser exigido da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens, o que deverá ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação para avaliação da conformidade dos itens com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada. Caso os itens ofertados não atenda o especificado no Termo de Referência, será emitido um parecer técnico do servidor responsável pela análise, onde será ser demonstrando as razões do não atendimento, tendo assim, sua proposta desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar para apresentação da amostra para a análise e, assim, sucessivamente.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- D) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO REFERENCIAL:

As descrições dos itens foram confeccionadas sob a responsabilidade do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal, departamento que será responsável pela análise dos produtos, solicitação e recebimento.

Catalão, aos 27 de fevereiro de 2023.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração de Catalão.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Pedro Henrique Ferreira Silva.
Departamento de Informática.
Município de Catalão.

Original assinado!